



2024/1880

4.7.2024

## REGULAMENTO (UE) 2024/1880 DA COMISSÃO

de 2 de julho de 2024

**que encerra a pesca do espadim-azul-do-atlântico no oceano Atlântico pelos navios que arvoram o pavilhão de Espanha**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime de controlo da União a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas<sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 36.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2024/257 do Conselho<sup>(2)</sup> fixa quotas para 2024.
- (2) De acordo com as informações recebidas pela Comissão, as capturas da unidade populacional de espadim-azul-do-atlântico no oceano Atlântico efetuadas por navios que arvoram pavilhão ou estão registados em Espanha esgotaram a quota atribuída para 2024.
- (3) É, por conseguinte, necessário proibir certas atividades de pesca dessa unidade populacional,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

### Esgotamento da quota

A quota de pesca atribuída para 2024 a Espanha relativamente à unidade populacional de espadim-azul-do-atlântico no oceano Atlântico referida no anexo é considerada esgotada na data indicada no mesmo anexo.

Artigo 2.º

### Proibições

As atividades de pesca da unidade populacional referida no artigo 1.º por navios que arvoram pavilhão ou estão registados em Espanha são proibidas a partir da data indicada no anexo. Em particular, é proibido manter a bordo, transladar, transbordar ou desembarcar capturas dessa unidade populacional efetuadas por esses navios após a data indicada.

Artigo 3.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

<sup>(1)</sup> JO L 343 de 22.12.2009, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2009/1224/oj>.

<sup>(2)</sup> Regulamento (UE) 2024/257 do Conselho, de 10 de janeiro de 2024, que fixa, para 2024, 2025 e 2026, em relação a determinadas unidades populacionais de peixe, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União, e que altera o Regulamento (UE) 2023/194 (JO L, 2024/257, 11.1.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/257/oj>).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 2 de julho de 2024.

*Pela Comissão*  
*Em nome da Presidente,*  
Virginijus SINKEVIČIUS  
*Membro da Comissão*

---

## ANEXO

N.º	04/TQ257
Estado-Membro	Espanha
Unidade Populacional	BUM/ATLANT
Espécie	Espadim-azul-do-atlântico ( <i>Makaira nigricans</i> )
Zona	Oceano Atlântico
Data do encerramento	18 de março de 2024